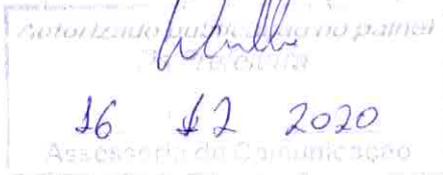


**LEI MUNICIPAL Nº 1174, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**



**“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA AÇÃO  
COMUNIDADE FELIZ CULTURA, PRESERVAÇÃO  
E LAZER – ONG. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por Ele é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** – É declarada de utilidade pública municipal da **AÇÃO COMUNIDADE FELIZ CULTURA, PRESERVAÇÃO E LAZER – ONG.**, inscrita no CNPJ (MF) 39.883.333.0001/-15, com sede no município de Santo Antônio do Descoberto/GO, Q QUADRA 9A, CASA 2, CEP 72.900-000, Setor Centro.

**Art. 2º** – Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO/GO**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2020.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**